ANEXO I

PROTOCOLO SANITÁRIO – CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO

PROTOCOLO GERAL

1. PREVENÇÃO AO CONTATO FÍSICO ENTRE PESSOAS, SUPERFÍCIES E OBJETOS COMPARTILHADOS

1.1. Remoção de mobílias e equipamentos não utilizados de forma a evitar o uso e compartilhamento desnecessários dos mesmos.

1.2. Produtos devolvidos devem ser mantidos em quarentena por 72 (setenta e duas) horas antes da disponibilização para clientes.

1.3. Lacração das torneiras que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros ou retirada dos bebedouros coletivos existentes com a finalidade de se evitar o contato da boca do usuário com o equipamento.

1.4. Eliminação de sistemas de identificação para acesso por meio de biometria ou qualquer sistema de identificação que exija o contato das mãos com o equipamento.

1.4.1. Quando não for possível a substituição, os usuários devem ter à disposição, no mesmo local, álcool gel 70% para higienização das mãos, sendo de uso obrigatório após o manuseio do equipamento.

2. HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS

2.1. Instalação de recipientes com álcool em gel 70% nos ambientes para uso dos funcionários, usuários e clientes.

3. HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, OBJETOS E SUPERFÍCIES DE CONTATO, COM ÁLCOOL SANITIZANTE OU OUTRO PRODUTO DESINFETANTE APROPRIADO.

3.1. Higienização dos pisos das áreas fechadas de uso comuns com produto desinfetante ao menos 3(três) vezes ao dia,

3.2. Higienização completa dos banheiros, lavatórios e vestiários de uso comum, que estiverem disponibilizados para uso, ao menos 3 (três) vezes ao dia.

3.3. Realização da higienização completa das estações de trabalho diariamente.

3.4. Equipamentos utilizados para pagamento em cartão devem ser higienizados entre um uso e outro ou, disponibilizado ao lado do equipamento, álcool gel 70% para higienização das mãos dos usuários.

3.5. Higienização de produtos devolvidos (após quarentena), antes da disponibilização ao cliente.

4. VENTILAÇÃO DOS AMBIENTES

4.1. A renovação de ar deve ser preferencialmente com ventilação natural (através de aberturas – janelas – voltadas para área externa).

4.2. Manutenção de sistemas mecânicos de ventilação e de climatização limpos, implantando Plano de Manutenção, Operação e Controle, registrando os procedimentos realizados.

4.3. As portas existentes, se possível, deverão ser mantidas abertas.